



# CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
DISPENSA Nº 0021/2021

CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE, E A EMPRESA **MAXIME ASSESSORIA LTDA-ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo o Sr. **Delson Fernandes Antunes Júnior**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de "**Contratante**", e de outro a empresa **MAXIME ASSESSORIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.137.763/0001-20, sediada à Rua Santa Rita de Cássia nº 215 - Bairro São José - CEP: 39.400-344 - Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. João Luis Souza Maia, brasileiro, solteiro, consultor, portador do RG nº MG-13.387.792 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.284.046-02, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, e da Sra. Nádia Patrícia de Souza Pimenta, brasileira, casada, controladora pública municipal, portadora do RG nº M-3.751.272 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 569.494.646-49, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, de ora em diante denominada simplesmente de "**Contratada**", para o fornecimento dos serviços conforme detalhado na cláusula segunda, objeto da presente dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, § 1º do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulado com o artigo 1º do Decreto 9.412/2018, contratação esta com regime de execução indireta - empreitada por preço global em conformidade com o prescrito no art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, e em conformidade com o detalhado no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE, objeto do Procedimento Licitatório nº 003/2021 - Dispensa de Licitação nº 002/2021, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 002/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Executivo, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato Administrativo é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria técnica em licitações e contratos, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG, por um período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO



3. Em observância ao teor da justificativa o prazo de vigência do contrato administrativo nº 002/2021, fica prorrogado pelo período de 01(um) mês, iniciando no dia 26 de fevereiro de 2022 e encerrando no dia 26 de março de 2022, no valor total de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e clausula 5ª do termo de contrato, e abaixo indicado:

ITEM	QTD/MES	DESCRIÇÃO	UNIT/MES	TOTAL
01	01	Prestação de Serviços de Assessoria técnica em Licitações - assessoria na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Acompanhamento dos procedimentos licitatórios, elaboração de editais sempre que solicitado, com 01 (uma) visita semanal na sede do Consórcio para diagnóstico e solução de problemas relacionados à licitação e visitas extras sempre que comprovadamente necessárias e solicitadas pela administração pública para analisar editais, e orientar a comissão permanente de licitação, Presidente da CPL e equipe de apoio, na retificação de editais, e durante as reuniões de recebimento de envelopes, julgamento e desfecho dos processos licitatórios. Orientar nas publicações de extratos de licitações, e demais publicações necessárias ao andamento dos procedimentos necessários ao andamento dos processos licitatórios, emitir pareceres técnicos sempre que lhe for solicitado, devendo os mesmos serem emitidos na sede do Contratante, após análise da documentação autêntica.	2.500,00	2.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo 002/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, independentemente de transcrição.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Delson Fernandes Antunes Júnior  
Diretor Executivo do CISNORTE  
CONTRATANTE

João Luis Souza Maia  
Maxime Assessoria Ltda-Me  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_